

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 795, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, criada pela Lei nº 429/2005 e alterada pelas Leis 547/2009 e 728/2018, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, criada pela Lei nº 429, de 28 de janeiro de 2005 e alterada pelas Leis 547/2009 e 728/2018, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a sigla SEMADS.

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

- **Art. 2º** A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal